

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 019/11 DE 14 DE JUNHO DE 2011.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, e consequente aprovação do pleno em sessão ordinária ocorrida em 7 de junho de 2011,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares da UNCISAL, conforme segue:

REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNCISAL.

CAPÍTULO I

DAS CONCEPÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Atividade Complementar é um componente curricular obrigatório prescrito nas Diretrizes Curriculares Nacionais, devendo ser regulamentada em consonância com a proposta institucional, descrita no Projeto Pedagógico do Curso, com carga horária prevista na matriz curricular.

Art. 2º - As Atividades Complementares não podem exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, sendo o seu cumprimento indispensável para a obtenção do grau correspondente.

Art. 3º - As Atividades Complementares possibilitam o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo aluno em atividades extracurriculares, dentro e fora do ambiente acadêmico, de interesse para sua formação profissional e pessoal e de sua livre escolha.

Art. 4º - As Atividades Complementares são integradas por diversos tipos de atividades interdisciplinares, transversais ou pontuais, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, cabendo ao aluno a escolha das mesmas, desde que delas decorram emissão de documento comprobatório.

Art. 5º - Serão consideradas Atividades Complementares e receberão registro de carga horária conforme o limite máximo por atividade, aquelas previstas e agrupadas entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, descritas no Quadro de Referência (Anexo) deste Regulamento.

Parágrafo Único - As disciplinas obrigatórias, o Estágio Obrigatório e o Trabalho de Conclusão de Curso, previstos na Matriz Curricular específica, não são Atividades Complementares.

Art. 6º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas pelo aluno no decorrer do curso, sem comprometimento da sua frequência nos demais componentes curriculares.

Parágrafo Único - Para a participação em atividades complementares, em hipótese alguma, haverá abono de faltas nas atividades curriculares, cabendo ao aluno a escolha da participação nos casos em que houver coincidência de horários.

Art. 7º - A carga horária das Atividades Complementares deve constar, obrigatoriamente, no histórico escolar dos alunos.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º - Para fins de validação da carga horária das Atividades Complementares serão consideradas as atividades estabelecidas no Quadro de Referência (anexo), observando-se os respectivos limites máximos de carga horária a ser definido por cada curso.

Parágrafo único. Os cursos deverão definir e publicar os limites máximos de carga horária por atividade, em conformidade com o perfil do curso, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta regulamentação.

Art. 9º - A documentação comprobatória das Atividades Complementares deverá discriminar o tipo de atividade, o período, a carga horária e a instituição/órgão/setor responsável.

Art. 10 - A validação das Atividades Complementares se dará anualmente, no prazo previsto em Calendário Acadêmico.

Art. 11 - O registro e a validação da carga horária das Atividades Complementares deverão obedecer ao seguinte fluxo:

- I. O aluno seleciona os seus comprovantes de realização das atividades complementares, conforme o Quadro de Referência (Anexo);
 - II. O aluno registra as Atividades Complementares realizadas em formulário próprio, disponível na Coordenação do Curso;
 - III. O aluno entrega o formulário devidamente preenchido, com cópia e original para autenticação, dos respectivos comprovantes à Coordenação do Curso, no prazo estabelecido em calendário acadêmico;
 - IV. A Coordenação do Curso protocola os documentos entregues pelo aluno;
 - V. O Coordenador do Curso entrega os formulários e documentos comprobatórios ao Docente responsável pela Extensão;
 - VI. O Docente responsável pela Extensão valida a Carga Horária de cada aluno, conforme o Quadro de Referência (Anexo);
 - VII. O Docente responsável pela Extensão entrega os formulários com a carga horária de cada aluno ao Coordenador do Curso, dando vistas aos alunos;
 - VIII. O Coordenador do Curso registra a carga horária das Atividades Complementares de cada aluno no Sistema Acadêmico;
 - IX. O Coordenador do Curso providencia o arquivamento dos formulários na pasta das Atividades Complementares e a devolução das cópias dos comprovantes aos alunos que ficarão disponíveis por um período máximo de quinze dias úteis.
- Art. 12 - Em caso de necessidade de revisão da carga horária aproveitada, o aluno deverá solicitá-la à coordenação do curso, em formulário de requerimento interno, no período previsto em calendário acadêmico.
- CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
- Art. 13 - Caberá ao aluno:
- I. Identificar e participar de atividades extra-curriculares de seu interesse pessoal para complementação da sua formação profissional;
 - II. Solicitar à Instituição/setor/órgão responsável, documentação comprobatória da atividade realizada, contendo as informações sobre tipo de atividade, período e carga horária;
 - III. Selecionar os seus comprovantes de realização das atividades complementares, que atendam às atividades do Quadro de Referência (Anexo);
 - IV. Solicitar o Formulário de Registro das Atividades Complementares na Coordenação do Curso, preenchê-lo e entregá-lo, juntamente com cópia e original para autenticação, dos respectivos comprovantes à Coordenação do Curso, no prazo estabelecido em calendário acadêmico.
- Art. 14 - Caberá ao Coordenador do Curso, em relação às atividades complementares:
- I. Definir e revisar sistematicamente, a cada dois anos, com o Colegiado de Curso, as Atividades Complementares validadas pelo Curso, assim como a carga horária por atividade definida no Quadro de Referência (Anexo);
 - II. Orientar e informar aos alunos sobre a importância e necessidade de realização das Atividades Complementares, assim como sobre as regras institucionais para o seu registro e validação;
 - III. Providenciar o protocolo da documentação entregue pelos alunos na Coordenação do Curso;
 - IV. Encaminhar os formulários e documentos comprobatórios ao Docente responsável pela Extensão;

- V. Registrar a carga horária das Atividades Complementares no Sistema Acadêmico;
 - VI. Encaminhar, à época de conclusão de curso, o Formulário de Registro das Atividades Complementares ao Registro Acadêmico, para fins de arquivamento.
- Art. 15 - Caberá ao Docente responsável pela Extensão:
- I. Conferir os documentos comprobatórios dos alunos, de acordo com os dados do Formulário de Registro de Atividades Complementares;
 - II. Validar a carga horária de cada aluno, de acordo com o Quadro de Referência (Anexo)
 - III. Entregar os formulários com a carga horária de cada aluno ao Coordenador do Curso e dar vistas aos alunos; e
 - IV. Analisar as solicitações de revisão da carga horária aproveitada, diante de requerimento desta natureza.
- Art. 16 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

Quadro de Referência das Atividades Complementares

ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA (Percentual de aproveitamento) *
GRUPO I - ATIVIDADES DE ENSINO E DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E PESQUISA		
Disciplinas Eletivas	Plano de Ensino da disciplina e histórico escolar	(definida por cada curso)
Realização de estágios não obrigatórios	Atestado de realização ou relatório de atividades	(definida por cada curso)
Monitoria	Certificado	(definida por cada curso)
Participação em grupos de estudos, projetos e programas de iniciação científica.	Declarações/Certificados	(definida por cada curso)
Programas de desenvolvimento e integração acadêmica com foco no ensino e na docência (PIN)	Certificado	(definida por cada curso)
Defesas de monografias de pós-graduação, dissertações de mestrados ou teses de doutorado assistidas	Certificado ou declaração de participação	(definida por cada curso)
Outros		
GRUPO II - ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
Ações de extensão (de iniciação, atualização e/ou treinamento e qualificação profissional)	Certificado ou declaração de participação/Organização	(definida por cada curso)

Programas de desenvolvimento e integração acadêmica com foco na extensão (p.ex. Ligas Acadêmicas, PET, etc.)	Certificado ou declaração de participação/Organização	(definida por cada curso)
Congressos e Conferências	Certificado ou declaração de participação/Organização	(definida por cada curso)
Seminários e Ciclo de Debates	Certificado ou declaração de participação	(definida por cada curso)
Exposições, eventos esportivos e festivais	Certificado ou declaração de participação/Organização	(definida por cada curso)
Projetos Sociais e Organizações Não Governamentais	Certificado de Participação/Organização	(definida por cada curso)
Outros		
GRUPO III - PUBLICAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS		
Artigos publicados em periódicos científicos	Cópia da publicação com referência bibliográfica	(definida por cada curso)
Artigos publicados em periódicos técnicos	Cópia da publicação com referência bibliográfica	(definida por cada curso)
Monografias não curriculares	Cópia da publicação com referência bibliográfica	(definida por cada curso)
Participação em concursos, exposições e mostras técnico-científicas	Cópia da publicação com referência bibliográfica	(definida por cada curso)
Outros		
GRUPO IV - APERFEIÇOAMENTO DE LÍNGUA E LINGUAGEM		
Curso para aperfeiçoamento de línguas e linguagem	Declaração ou certificação de participação	(definida por cada curso)
Outros		
GRUPO V - REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL		
Conselhos, Órgãos Colegiados, Diretórios Acadêmicos, Comissões, Associações	Declaração ou certificação de participação	(definida por cada curso)
Outros		

Fonte: Fórum de Gestão Acadêmica da PROGRAD em 2010.

* O percentual de aproveitamento da Carga Horária das Atividades Complementares será definido pelo Colegiado de cada curso, considerando a especificidade do seu perfil profissional. Dê-se ciência. E cumpra-se. PROF. DR. ALMIRA ALVES DOS SANTOS Presidente do CONSU em exercício